

LEI ORDINARIA Nº 1426, DE 23.09.80
Dispositivos da lei nº 1113, de 18.02.72, sobre normas de caráter financeiro.

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 101, da Lei 1113, de 18/02/72, introduzido pela Lei nº 1385, de 29/11/79, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único - Incorporam-se aos vencimentos, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens previstas pelo § 1º do artigo 52 e artigo 64 desta lei".

Artigo 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de fevereiro de 1977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.